

Edital Nº 149/2026

PROCESSO Nº 04600.001093/2026-29

EDITAL DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

O Diretor de Altos Estudos, da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), no uso das atribuições previstas no art. 15 do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna público o presente edital, que regula as condições para concessão de bolsa de pesquisa com foco em publicação de artigos científicos por mestrandos e egressos do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento (MPGD) e do Mestrado Profissional em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas (MPAM).

1. OBJETO DA CHAMADA

1.1. Trata este Edital de medidas para estimular e apoiar a publicação de artigos acadêmicos em periódicos nacionais e internacionais produzidos por mestrandos e egressos dos mestrados da Enap.

1.2. Os artigos acadêmicos deverão versar sobre pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico, sobre o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados ao aumento da eficácia e da qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

1.3. Esta chamada visa a selecionar até 10 (dez) bolsistas para a publicação de artigo científico.

1.4. O valor unitário da bolsa é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.5. O artigo deverá ser elaborado a partir do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) defendido no âmbito do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento (MPGD) e do Mestrado Profissional em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas (MPAM).

1.6. O artigo científico elaborado com o apoio deste Edital deve ser submetido para publicação em revistas avaliadas com Qualis A1, A2, A3 ou A4, na Área de Avaliação Ciência Política e Relações Internacionais, na Avaliação Quadrienal da Capes referente ao período 2021-2024.

1.7. Serão disponibilizados R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), durante o exercício de 2026, para atender às solicitações ocasionadas por este edital.

1.8. O montante disponibilizado poderá ter reforço de empenho, havendo interesse da Coordenação-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CGPOS/DAE), disponibilidade de recursos extraordinários e maior demanda por apoio por parte do público-alvo.

1.9. A concessão da bolsa se dará em conformidade com a RESOLUÇÃO ENAP Nº 88, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025, na modalidade Bolsa de Pesquisa.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O público-alvo deste edital é composto por:

a) Mestrandos e egressos do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento (MPGD) que tenham sido aprovados na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no período de 1º de janeiro de 2023 até 30 de maio de 2026.

b) Mestrandos e egressos do Mestrado Profissional em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas (MPAM) que tenham sido aprovados na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no período de 1º de janeiro de 2023 até 30 de maio de 2026.

3. DO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

3.1. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, por meio de inserção das informações no link: <https://forms.cloud.microsoft/r/VY7eKcrcZ9?origin=prLink>

I - Currículo Lattes atualizado;

II - Versão final do TCC aprovado pela banca de defesa;

III - Comprovante de submissão do artigo em revista científica classificada no Qualis A1, A2, A3 ou A4, na Área de Avaliação Ciência Política e Relações Internacionais, na Avaliação Quadrienal da Capes referente ao período 2021-2024.

3.2. O e-mail informado no formulário pelo pesquisador será a única forma de comunicação entre a CGPos e o solicitante.

3.3. Não serão contemplados neste Edital artigos que já tenham sido publicados.

3.4. Cada candidato poderá ser selecionado para apenas uma bolsa.

4. **DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

4.1. As solicitações serão analisadas por comissão de seleção composta por 3 (três) membros e designada pelo Diretor de Altos Estudos.

4.2. A seleção consistirá na avaliação dos comprovantes de submissão, visando selecionar 10 (dez) propostas.

4.3. A priorização das propostas observará o Qualis do periódico ao qual o artigo foi submetido.

4.4. As propostas serão pontuadas de acordo com o seguinte critério: A1 (100 pontos), A2 (85 pontos), A3 (70 pontos) e A4 (60 pontos).

4.5. Caso sejam recebidas mais de 10 (dez) propostas de submissão de artigos endereçados a periódicos com Qualis A1, o fator de impacto dos periódicos será utilizado como critério de desempate.

4.6. Caso o número de propostas recebidas submetidas a periódicos com Qualis A1 seja insuficiente para preencher as 10 (dez) vagas, serão consideradas as propostas destinadas a periódicos com Qualis A2.

4.7. Se o número de propostas destinadas a periódicos com Qualis A2 for maior do que o número de vagas disponíveis, o fator de impacto dos periódicos será utilizado como critério de desempate.

4.8. Caso as vagas não sejam preenchidas por propostas destinadas a periódicos com Qualis A1 e A2, serão consideradas as propostas destinadas a periódicos com Qualis A3.

4.9. Se o número de propostas destinadas a periódicos com Qualis A3 for maior do que o número de vagas disponíveis, o fator de impacto dos periódicos será utilizado como critério de desempate.

4.10. Caso as vagas não sejam preenchidas por propostas destinadas a periódicos com Qualis A1, A2 e A3, serão consideradas as propostas destinadas a periódicos com Qualis A4.

4.11. Se o número de propostas destinadas a periódicos com Qualis A4 for maior do que o número de vagas disponíveis, o fator de impacto dos periódicos será utilizado como critério de desempate.

4.12. O fator de impacto do periódico será aferido com base no indicador bibliométrico mais recente disponível nas bases Scopus/Elsevier ou *Journal Citation Reports (JCR/Clarivate)*, observada a indexação do periódico

5. **DOS RECURSOS AO PROCESSO SELETIVO**

5.1. Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, no sítio eletrônico da Enap, os inscritos poderão interpor recurso.

5.2. Os recursos deverão ser enviados nos períodos determinados no Cronograma do Processo Seletivo, conforme item 9 deste Edital.

5.3. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com o formulário específico, respeitando estritamente as instruções nele contidas, conforme Anexo 2 deste Edital, e não poderão conter anexos.

5.4. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.

5.5. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa; ou

V - apresentados por outros meios que não da forma prevista no item 5.2.

5.6. Os recursos serão avaliados pela Coordenação-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

5.7. O resultado definitivo será publicado conforme previsto no Cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

6. **DA CONCESSÃO DA BOLSA**

6.1. Os bolsistas selecionados terão até o dia 30 de novembro para apresentar a carta de aceite para publicação.

6.2. Serão reconhecidas as cartas de aceite sem indicação de revisões (*Accept*) e o aceite com indicação de pequenas revisões (*Minor revisions*).

- 6.3. Não serão aceitos comprovantes de aceite para publicação com a indicação de grandes revisões (*Major revisions*).
- 6.4. Será permitido que os artigos produzidos com o apoio deste Edital tenham como coautor o orientador do TCC do qual o artigo derivou.
- 6.5. Não haverá pagamento de bolsa para o docente orientador que figurar como coautor do artigo.
- 6.6. São vedadas demais formas de coautoria.

7. TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1. Os pesquisadores selecionados deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso, conforme Anexo 1 deste Edital.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. Para o encerramento do processo eletrônico, serão obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças documentais quando necessárias.
- 8.2. Compõe a prestação de contas a comprovação da publicação, seja fornecendo cópia eletrônica ou física do periódico em que o artigo foi publicado, com clara visualização da autoria do artigo e sua filiação junto à Enap, ou carta de aceitação do artigo para publicação com previsão de prazo.
- 8.3. A não prestação de contas implicará inadimplência com a DAE, acarretando a impossibilidade de participar de outros editais ou de receber auxílios e bolsas, bem como a devolução do recurso recebido, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.
- 8.4. Caso o beneficiário desista do apoio, deverá protocolar uma justificativa a ser anexada ao processo.
- 8.5. No caso previsto no item acima, os recursos financeiros recebidos deverão ser restituídos por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DO PROGRAMA DE BOLSAS

Evento	Período	Observações
Publicação do Edital	18 de maio	Verificar nas páginas dos mestrados
Período de Inscrições	18 de maio até 14 de junho	Inscrições via formulário online
Divulgação da lista de inscrições recebidas	15 de junho	Verificar nas páginas dos mestrados
Resultado preliminar da Proposta de artigo	17 de junho	Verificar nas páginas dos mestrados
Recursos à avaliação da Proposta de artigo	18 e 19 de junho	Verificar nas páginas dos mestrados
Resultado final da seleção	23 de junho	Verificar nas páginas dos mestrados
Envio do aceite para publicação	até 30 de novembro	-

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para doutorado@enap.gov.br.
- 10.2. As informações prestadas no momento da apresentação das candidaturas são de inteira responsabilidade do interessado, que deverá responder por qualquer falsidade.
- 10.3. Este Edital poderá ser encerrado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Altos Estudos, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.4. Casos omissos neste Edital ficarão a cargo da Coordenação-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 10.5. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 2026.

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE DE ÁVILA GOMIDE

Diretor de Altos Estudos

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO E OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul 2-A, Brasília/DF, CEP 70610-900, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) de Altos Estudos, doravante denominada ENAP, e, de outro lado, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, doravante denominado(a) BOLSISTA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA, nos termos do Edital nº 149/2026 e da Resolução Enap nº 88, de 24 de outubro de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de bolsa de pesquisa destinada ao apoio à publicação de artigo científico derivado de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) defendido no âmbito do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento (MPGD) ou do Mestrado Profissional em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas (MPAM), conforme as regras estabelecidas no Edital nº 149/2026.

1.2. O artigo objeto da bolsa intitula-se:

1.3. O periódico ao qual o artigo foi submetido é:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A bolsa de pesquisa concedida ao BOLSISTA possui valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.2. O pagamento será realizado em parcela única, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Enap, após:

I – assinatura deste Termo;

II – apresentação da documentação exigida no Edital; e

III – cumprimento das condições estabelecidas para concessão da bolsa.

2.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade do BOLSISTA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENAP

3.1. Constituem obrigações da Enap:

I – realizar o pagamento da bolsa na forma prevista neste Termo e no Edital;

II – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo BOLSISTA;

III – analisar a documentação apresentada para prestação de contas;

IV – divulgar os resultados do Edital e demais atos relacionados ao processo seletivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Constituem obrigações do BOLSISTA:

I – cumprir integralmente as disposições do Edital nº 149/2026 e deste Termo;

II – apresentar carta de aceite para publicação até a data estabelecida no cronograma do Edital;

III – realizar a prestação de contas na forma e nos prazos previstos no Edital;

IV – mencionar a vinculação institucional à Enap no artigo científico apoiado;

V – responsabilizar-se pela autoria, originalidade e integridade acadêmica do trabalho apresentado;

VI – comunicar imediatamente à Enap qualquer fato que impeça a continuidade da execução do objeto;

VII – restituir os valores recebidos, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, nas hipóteses previstas neste Termo e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas ocorrerá mediante apresentação:

I – da publicação do artigo científico; ou

II – da carta de aceite para publicação contendo a previsão de publicação.

5.2. A documentação deverá demonstrar claramente a autoria do artigo e a filiação institucional à Enap.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – por descumprimento das obrigações previstas no Edital ou neste Termo;
- II – pela não apresentação da prestação de contas;
- III – pela constatação de falsidade documental ou fraude;
- IV – por desistência formal do BOLSISTA;
- V – por interesse da Administração Pública devidamente motivado.

6.2. Nos casos de descumprimento imputável ao BOLSISTA, poderá ser exigida a restituição integral dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a aprovação da prestação de contas pela Enap.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente Termo não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre a Enap e o(a) BOLSISTA.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Altos Estudos da Enap.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Termo.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA ENAP

BOLSISTA

CPF nº _____

ANEXO 2**REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO**

Eu, _____, portador do CPF nº _____ inscrito no processo seletivo de apoio à publicação de artigos acadêmicos em periódicos nacionais e internacionais produzidos por mestrados e egressos dos mestrados da Enap, conforme argumentação efetuada abaixo, venho requerer a reavaliação da pontuação atribuída à proposta de artigo apresentada.

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide, Diretor(a) de Altos Estudos**, em 18/05/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0990820** e o código CRC **0135509D**.